Curso FGTS Digital, DCTFWeb Processos Trabalhistas

Com: Luanna Araújo







Luanna Araújo

Já fui:

• Técnica de Atendimento; Coordenadora de Atendimento; Analista de Capacitação; Analista de Negócios; Product Owner.

Estou:

- Fundadora e Diretora da ElevaDP;
- Contadora;
- Palestrante; Professora; Consultora Trabalhista;
- Vice-Presidente da Comissão de Normas Trabalhistas e Previdenciárias do CRC-CE.

Sou:

- Nordestina com orgulho!
- E uma eterna estudante, sempre em busca de novos conhecimentos.







Agenda

FGTS Digital

- Conceito
- Obrigatoriedade
- Principais mudanças
- Acesso ao FGTS Digital
- Perfis de acesso
- Tela principal do sistema
- Como ocorre a sincronização entre o eSocial e o FGTS Digital?
- Como os valores de FGTS são calculados?
- Rubricas de 13º salário
- 13º salário SFFIP x eSocial
- Diferenças salariais Acordo/convenção coletiva
 Saldo para Fins Rescisórios Caixa X FGTS Digital

- Diferenças salariais Verbas pós-desligamento
- Diferenças salariais em virtude de erros
- Gestão de guias
- Guia rápida
- Atenção aos desligamentos entre os dias 01º e 09 de cada mês
- Guia parametrizada
- Relatórios no formato PDF
- Relatórios no formato CSV
- Consulta de guias
- Ciclo de vida de uma guia do FGTS Digital
- Indenização compensatória





Agenda

- Autodeclaração no Histórico de Remunerações
- Como se aprofundar sobre o FGTS Digital?

Processo Trabalhista

- Terminologias
- O que é um processo trabalhista?
- Quem está obrigado a declarar?
- Quais processos devem ser declarados?
- Objetivos
- Marco temporal
- Eventos eSocial que compõem o Processo Trabalhista
- S-1070 x S-2500

- S-2500 Processo Trabalhista
- S-2501 Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista
- S-2500 x S-2501: Qual evento enviar?
- S-3500 Exclusão de Eventos Processo Trabalhista
- S-5501 e S-5503 Totalizadores de Tributos e FGTS
- Estrutura dos Eventos de Processo Trabalhista
- DCTFWeb de Reclamatória Trabalhista





- Uma nova forma de gestão integrada de todo o processo de arrecadação do FGTS, que utiliza o eSocial como principal base de dados.
- Entrou em vigor em 1º de março de 2024 substituindo os sistemas da Caixa: SEFIP, GRRF e Conectividade Social* (Edital nº 4/2023).



*Observação: Em caráter excepcional, as empresas devem continuar utilizando o SEFIP/Conectividade Social para gerar as guias referentes a processo trabalhista (650 e 660), até que a SIT/SERPRO publique, em Edital, a data para uso exclusivo do FGTS Digital.





Quem está obrigado ao FGTS Digital?

Desde 1º de março de 2024, todos os empregadores obrigados a recolher FGTS estão obrigados ao FGTS Digital. Ou seja, todas as empresas dos Grupos 1, 2, 3 e 4 do eSocial devem gerar as guias e realizar a gestão do pagamento do FGTS através da nova plataforma. Com exceção do:

- Microempreendedor Individual-MEI e Segurado Especial-SE:
- FGTS mensal e rescisório (desligamentos que não dão direito ao saque do FGTS): por meio do DAE;
- FGTS rescisório e multa (desligamentos que dão direito ao saque do FGTS): por meio do FGTS Digital (em substituição a GRRF).
- Empregador Doméstico: continuará recolhendo o FGTS mensal e o rescisório por meio do DAE. Irá utilizar o FGTS Digital apenas para solicitar parcelamentos de débitos do FGTS.





Principais mudanças

Mudança	Antes do FGTS Digital	A partir do FGTS Digital
Vencimento da guia mensal	07 do mês seguinte (quando não for útil antecipa para o dia anterior)	20 do mês seguinte (quando não for útil antecipa para o dia anterior)
Dias não úteis	Considera inclusive os feriados municipais	Considera apenas os feriados nacionais e bancários divulgados pelo BACEN
Recolhimento	Guia com código de barras	Guia PIX (QR Code e código copia e cola)
Forma de cálculo do FGTS	Pelo total da base de cálculo, arredondando os valores em duas casas decimais	Por trabalhador, truncando os valores em duas casas decimais
Pgto em atraso	Necessário baixar um arquivo para atualizar os índices do SEFIP	Os encargos são calculados automaticamente pelo FGTS Digital
Identificação do trabalhador	PIS	CPF





Principais mudanças

Mudança	Antes do FGTS Digital	A partir do FGTS Digital
Saque FGTS	Por meio da chave de identificação, que indicava a partir de quando o valor estaria disponível para saque	Por meio do tipo de desligamento informado no eSocial, o qual será repassado à Caixa pelo FGTS Digital. O saque poderá ser feito no prazo de 5 dias úteis após o envio do desligamento pelo empregador
Multa do FGTS (20 ou 40%)	Cálculo feito a partir do Saldo para Fins Rescisórios	Cálculo feito pelo Histórico de Remunerações (Recomendável)
Individualização	É necessário gerar um novo arquivo para individualização do FGTS	Os débitos são individualizados desde a sua origem
Restituição e Compensação	Burocrático, feita diretamente na Caixa	Diretamente pelo FGTS Digital





Acesso ao FGTS Digital

O acesso ao FGTS Digital poderá ser feito diretamente do site https://www.gov.br/fgtsdigital







Acesso ao FGTS Digital

Ou por meio do endereço https://fgtsdigital.sistema.gov.br/portal/login







Acesso ao FGTS Digital

Tipos de Acesso

- Senha gov.br (requer selo prata ou ouro): está disponível apenas para o empregador Pessoa Física (CPF) ou Representante Legal vinculado ao CNPJ junto à RFB;
- Certificado Digital: e-CPF ou e-CNPJ, dos tipos A1, A3 ou Certificado Nuvem; e
- Procuração Eletrônica: cadastro por meio do Sistema de Procurações Eletrônicas (SPE).

Empregador Pessoa Jurídica (CNPJ)

A pessoa física vinculada ao Certificado Digital da empresa deve possuir conta gov.br cadastrada vinculada ao CNPJ de sua empresa, conforme orientações do Portal gov.br.

Empregador Pessoa Física (CPF)

Também deve possuir conta gov.br cadastrada, mas sem a necessidade de vincular suas atividades econômicas (CAEPF).





Perfis de acesso

Ao acessar o FGTS Digital, o usuário deverá definir com qual perfil deseja trabalhar.



- Meu perfil (Titular): titular do certificado digital ou do usuário e senha da conta gov.br.
- Procurador de PF (CPF) ou PJ (CNPJ): deve possuir procuração cadastrada no SPE.
- Responsável Legal do CNPJ perante a RFB: acesso com certificado e-CPF ou conta gov.br do Representante Legal.





Tela principal do sistema







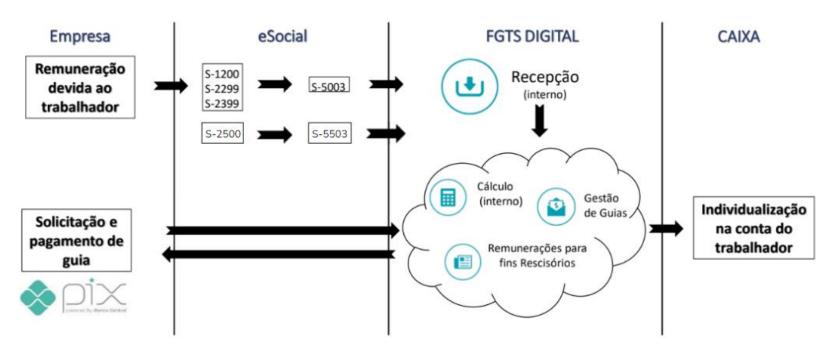








Como ocorre a sincronização entre o eSocial e o FGTS Digital?



Observação: Não é necessário encerrar a folha (S-1299) para gerar guias ou realizar outros controles no FGTS Digital, como parcelamentos, compensações e restituições.





Como os valores de FGTS são calculados?

O FGTS Digital utiliza as remunerações declaradas pelo empregador no eSocial como base de cálculo do FGTS devido.

O evento S-5003 (Informações do FGTS por Trabalhador) gera as bases de FGTS, conforme as incidências das rubricas (evento S-1010) utilizadas nos demonstrativos do trabalhador.

- 00 Não é base de cálculo do FGTS
- 11 Base de cálculo do FGTS mensal
- 12 Base de cálculo do FGTS 13° salário
- 21 Base de cálculo do FGTS aviso-prévio indenizado
- 91 Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial FGTS mensal
- 92 Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial FGTS 13º salário
- 93 Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial FGTS aviso-prévio indenizado





Rubricas de 13º salário

Todas as rubricas de 13º salário, sejam elas provento ou desconto, **devem ter incidência "12"** (Base de cálculo do FGTS 13° salário), exceto o reflexo de 13º sobre o aviso-prévio indenizado, que ter a mesma incidência do aviso-prévio indenizado -> "21" (Base de cálculo do FGTS aviso-prévio indenizado).

Em resumo, as rubricas de 13º salário são declaradas em 4 momentos:

- Adiantamento do 13º: folha do mês que houve o pagamento (até novembro);
- Parcela final 13º: folha ANUAL (folha de 13º salário);
- **Diferenças de médias para cálculo do 13º**: folha de dezembro ou janeiro, a depender da forma de apuração das médias;
- 13º proporcional/rescisório: no evento de desligamento do trabalhador.





13º salário SEFIP x eSocial

• SEFIP:

1. A parcela final era enviada líquida na competência de DEZEMBRO em campo específico:



2. A folha anual (13/AAAA) era utilizada apenas para fins previdenciários.

• SEFIP:

- 1. A parcela final é apurada na folha ANUAL (AAAA), sendo necessário informar o valor total devido e o desconto do adiantamento.
 - Relação de Rubricas

Tabela	Código	Tipo	Descrição	Quantidade	Fator	Valor Unitário	Valor	Ações
2	01000000000000000000000000000000000000	Vencimento	13º Salario	-	-	0,00	2.184,67	-
2	01000000000000000000000000000000000000	Desconto	Adiantamento de 13º Salario Compensacao	-	-	0,00	1.093,30	-

13º salário SEFIP x FGTS Digital

Exemplo de GFD (Guia FGTS Digital) 13/AAAA:



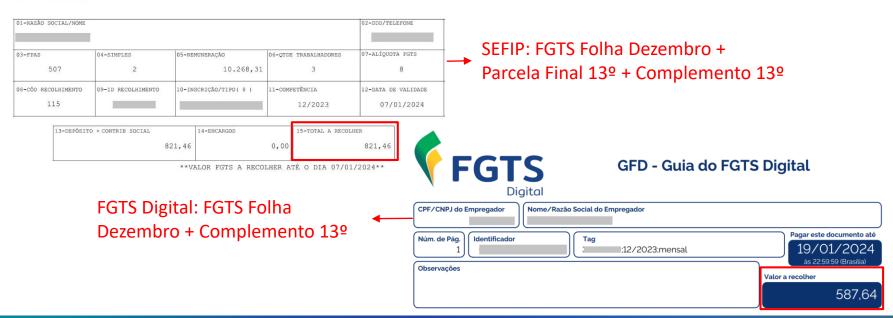




13º salário SEFIP x FGTS Digital

• Exemplo Guia FGTS Dezembro: SEFIP x FGTS Digital









Diferenças salariais - Acordo/convenção coletiva

O FGTS devido sobre diferença salarial de acordo/convenção coletiva pós data-base, ocorrida a partir de 1º de março de 2024 deve ser recolhido via FGTS Digital.

As bases de cálculo do FGTS serão declaradas no eSocial **na competência em que é devida a remuneração (mês da assinatura da CCT, por exemplo)**, também chamada de período de apuração, listando todos os períodos de referência em que são devidos os pagamentos das diferenças salariais.

No FGTS Digital, os valores de FGTS sobre essas bases de cálculo aparecerão para recolhimento na competência de apuração, com vencimento sem encargos na mesma data dos demais débitos daquele mês, desde que essas diferenças tenham origem no eSocial (campo tpAcConv) = [A, B, C, D, F, G ou J].





Diferenças salariais – Verbas pós-desligamento

A regra para recolhimento do FGTS sobre remunerações de períodos anteriores também se aplica a verbas devidas após o desligamento do trabalhador.

Essas diferenças serão informadas no eSocial no evento S-1200 na competência em que é devida a remuneração (mês da assinatura da CCT, por exemplo).

O FGTS Digital irá gerar um valor de FGTS mensal e outro com a diferença da multa complementar do FGTS (dependendo do motivo do desligamento).

Esses valores serão lançados na mesma competência de informação do eSocial (sem encargos para pagamento até o vencimento daquele mês).





Diferenças salariais em virtude de erros

Atenção! A solução mencionada não se aplica em caso de erros.

1. Desligamento com valores incompletos:

- Necessário retificar o evento S-2299 no eSocial.
- Essa retificação irá alterar os valores do FGTS devido no FGTS Digital.
- Em seguida, deve-se gerar uma nova guia com a diferença a pagar (com encargos desde o desligamento).

2. Pagamento a menor do valor da multa do FGTS:

- Necessário acessar a funcionalidade "Remunerações para Fins Rescisórios" e corrigir o cálculo.
- Após confirmar os novos valores, o módulo "Gestão de Guias" será atualizado e a empresa conseguirá pagar a diferença da multa (com encargos desde o desligamento).





Gestão de guias



Módulo destinado para emissão, consulta e detalhamento de guias de FGTS (mensal, rescisória e mista).





Guia rápida

Serve para emitir guias de FGTS (mensal, rescisória e mista), consolidadas por competência, de maneira simplificada.







A partir do FGTS Digital, com a mudança na data de vencimento do FGTS mensal para o dia 20 do mês subsequente, caso o desligamento com direito a saque do FGTS ocorra entre os dias 01º e 09 do mês, o FGTS do mês anterior à rescisão deve seguir o prazo de recolhimento do FGTS rescisório (D+10), conforme o art. 18 da Lei nº 8.036/1990.

Exemplo: João foi demitido sem justa causa em 04/04/2024.

Vencimento do FGTS rescisório: 14/04/2024. Nesta data, o FGTS do mês anterior à rescisão (março/2024) pode não ter sido pago ainda (vencimento original em 19/04/2024).







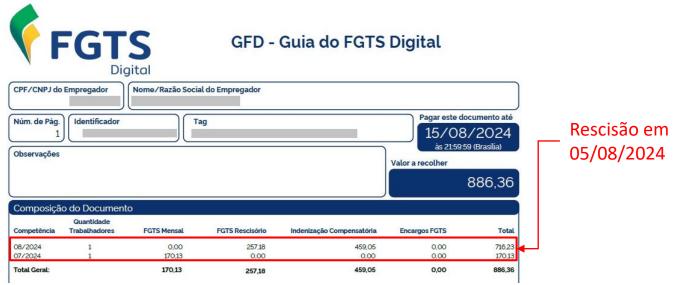
Nessa situação, o FGTS do mês anterior à rescisão terá o mesmo vencimento do FGTS rescisório (14/04/2024).







A emissão da guia rescisória será através da funcionalidade "**Emissão de Guia Parametrizada**", selecionando a competência anterior e atual da rescisão e definindo o vencimento dos débitos, conforme o prazo estipulado para pagamento do FGTS rescisório (D+10).







E se a guia do mês anterior à rescisão já tiver sido emitida e entregue a empresa?

Existem algumas opções:

- **1.** Verificar com a empresa a possibilidade de antecipar o pagamento do FGTS de todos os empregados;
- 2. Se não for possível antecipar o pagamento:
- **2.1.** Gerar uma nova guia com todos os empregados, exceto o demitido.
- **2.2.** Em seguida, gerar uma nova guia para o empregado demitido incluindo o FGTS do mês anterior (por meio da funcionalidade Emissão de Guia Parametrizada, desmarcando a opção "sem guia emitida");
- **3.** Enviar a guia mensal para a empresa somente após o dia 10 de cada mês, assim se houver rescisão no início do mês, você evita o retrabalho de ter que emitir uma nova guia.





Guia parametrizada

Facilita a geração de guias de FGTS personalizadas ao permitir a seleção parametrizada de débitos, pagamentos parciais e escolha de data de vencimento.

O usuário poderá percorrer por três etapas até que seja possível a emissão da guia:

Emissão de Guia Parametrizada

Selecione os débitos em aberto, utilizando os filtros para localizá-los, defina o vencimento e emita a guia de FGTS.







Etapa 1: Selecionar **Débitos**



Código da Categoria

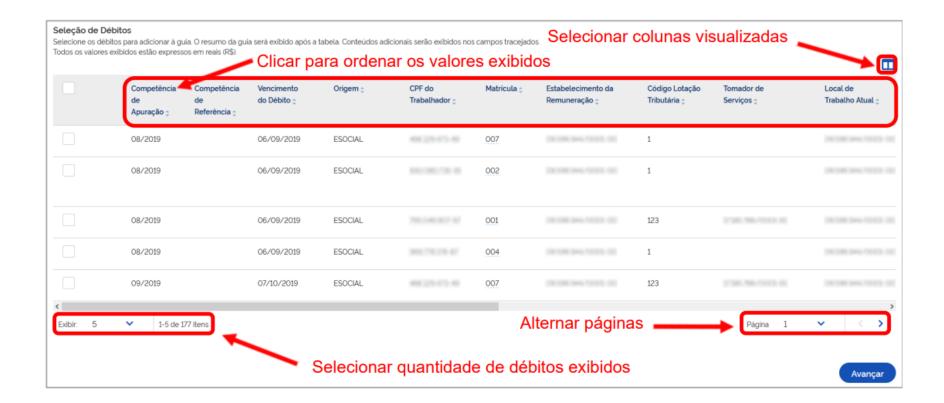
Q



CPF do Trabalhador

Matrícula









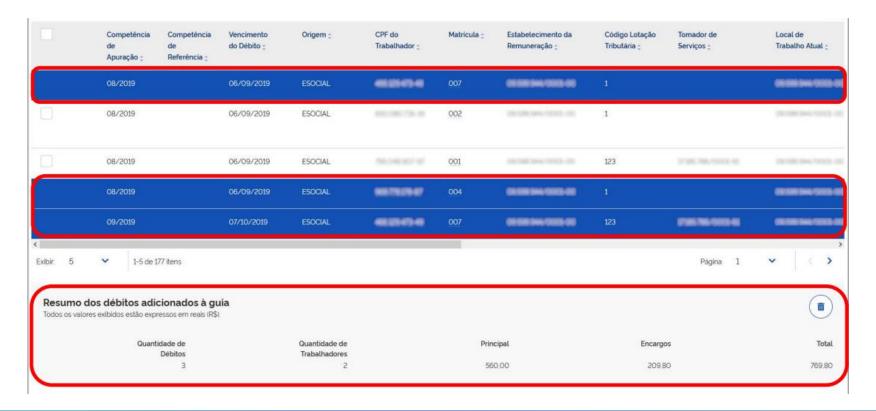
Selecione os débitos e clique em adicionar à guia:

	de	Competência de Referência ç	Vencimento do Débito ç	Origem ;	CPF do Trabalhador ç	Matrícula ç	Estabelecimento da Remuneração ç	Código Lotação Tributária ç	Tomador de Serviços ş	Local de Trabalho Atual Ç
~	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	600,520,623,60	007	(30/2000/2004/7/2022) (32)	1		(20:200:380:47222)
\checkmark	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	000 000 700 00	002	(35/300/3444-5002)-003	1		(35/338) 344, (3333) (
	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	795.040.907.07	001	(20/200/3004/00005-00)	123	37386.786-70033-03	(2013)000 (000), (000)(0)
✓	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	3660,779,379-67	004	(20/200/2004/02/02/02/02/02/02/02/02/02/02/02/02/02/	1		(36.030-3444-0000)
V	09/2019		07/10/2019	ESOCIAL	600.225.073.60	007	(20/200/2004/02/02/02/02/02/02/02/02/02/02/02/02/02/	123	37386-786-70003-60	(20.000.000,700.03.4
Exibir: 5	✓ 1-5 de 173								Página 1	· < >





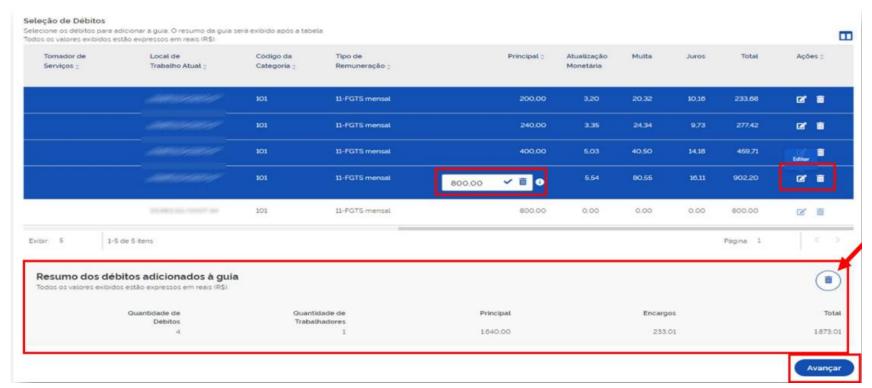
Após isso, será exibido um resumo dos débitos adicionados à guia:







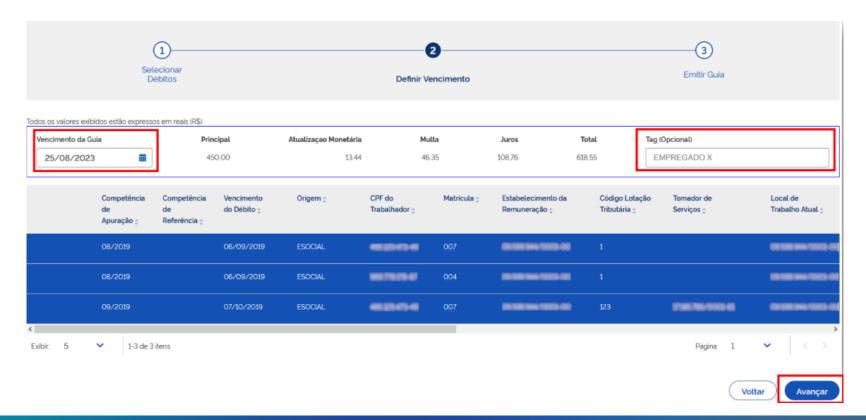
Também será possível editar o saldo atual do débito (mensal ou rescisório) para um valor menor, conforme imagem abaixo:







Etapa 2: Definir vencimento e atribuir TAG

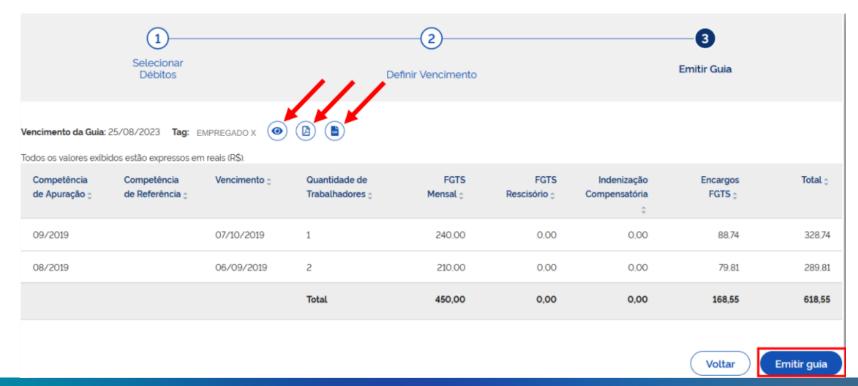






Etapa 3: Emitir Guia

Opções para visualizar os detalhes da guia e emitir relatórios em PDF ou CSV.







Relatórios no formato PDF

São disponibilizados 5 relatórios com os agrupamentos dos débitos:

Relação de Trabalhadores; Relação de Categorias; Relação de Estabelecimentos; Relação de Tipos de Valor; Relação de Tomadores de Serviço.







Relatórios no formato CSV

Pode ter seu conteúdo exibido em programas de texto ou diretamente em editores de planilhas (como Excel), permitindo que o empregador realize a comparação dos débitos da guia com outras fontes, como seus sistemas de gestão de folha de pagamento.

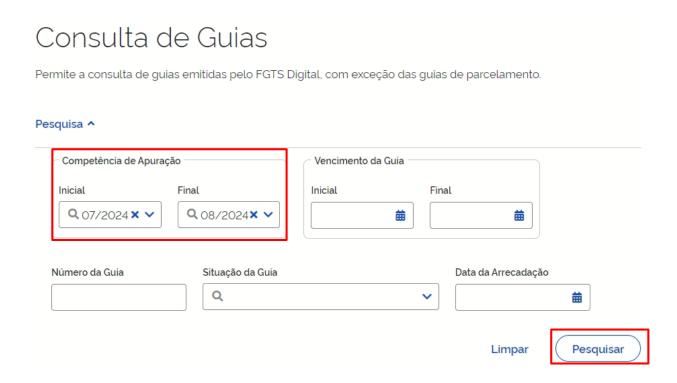
Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
II.			Pasta de arquivos		
2222222_20230819101026_Categorias.csv	559	288	Arquivo de Valores	19/08/2023 10:	4F54873E
2222222_20230819101026_Estabelecimentos.csv	331	221	Arquivo de Valores	19/08/2023 10:	E1BD40B2
2222222_20230819101026_TiposDeValor.csv	799	369	Arquivo de Valores	19/08/2023 10:	F536CAE2
2222222_20230819101026_Tomadores.csv	316	208	Arquivo de Valores	19/08/2023 10:	78690B76
2222222_20230819101026_Trabalhadores.csv	3.318	1.098	Arquivo de Valores	19/08/2023 10:	ACA0EA84





Consulta de guias

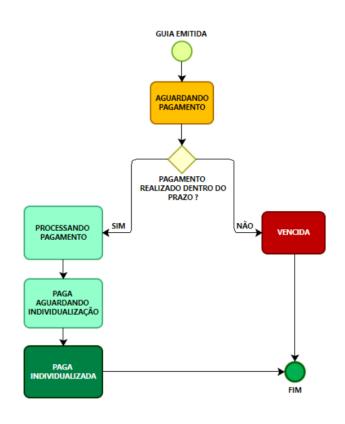
CONSULTA DE GUIAS







Ciclo de vida de uma guia do FGTS Digital



- **Aguardando Pagamento**: guia emitida e não paga, ainda dentro do prazo de vencimento.
- **Processando Pagamento**: pagamento já identificado pelo sistema que procederá, no seu ambiente, as alocações dos valores conforme guia gerada.
- Paga Aguardando Individualização: guia já paga aguardando que os valores de FGTS recolhidos sejam depositados nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores.
- **Paga Individualizada**: guia paga e com os valores de FGTS recolhidos já depositados nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores.
- **Vencida**: guia emitida e não paga dentro do prazo de vencimento.





Guias Emitidas

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Número da Guia 🔅	Tipo de Guia 🔅	Vencimento da Guia 🔅	Data da Arrecadação 🔅	Valor Total 🔅	Situação da Guia 🗧	Ações	0
0124080822541102-9	MENSAL	20/08/2024		991.75	Aguardando Pagamento	@	:
0124080521856836-3	MENSAL	20/08/2024		1106,81	Aguardando Pagamento	@	•
0124080822522914-0	MENSAL	09/08/2024		174.63	Vencida	@	
0124080521856687-5	MENSAL	09/08/2024		167,21	Vencida	•	
0124080221423421-0	RESCISORIA	05/08/2024	05/08/2024	1.273,65	Paga Individualizada	•	•
0124072219174537-9	MISTA	26/07/2024		1.221,26	Vencida	@	





Indenização compensatória

Refere-se a multa rescisória do FGTS (20% ou 40%, dependendo do tipo de rescisão).

Cálculo

É calculada diretamente pelo FGTS Digital com base nas remunerações informadas no eSocial, inclusive de competências anteriores ao início do FGTS Digital, independente do empregador ter ou não realizado o depósito mensal do FGTS.

Observação

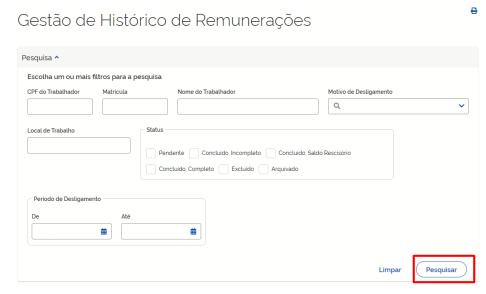
No eSocial a rubrica informativa "Multa FGTS" não deve ter natureza 9908 - FGTS Depósito. Utilizar a natureza 6101 - Indenização compensatória - Multa rescisória 20 ou 40% (CF/88).





Indenização compensatória – Histórico de remunerações





Resultado da P	esquis	a						COV	B
CPF do Trabalhador	С	Nome do Trabalhador 💲	Admissão 🗘	Desligamento 0	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status 0	Ações	
			01/02/2024	05/08/2024	Sem Justa Causa.	R\$ 459,05	Concluido, Completo	E 0	









Origem ©	Remuneração	Remuneração 13º	Alíquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado
eSocial	R\$ 1.699.68		8	R\$ 135,97	137.8
eSocial	R\$ 1.742.67		8	R\$ 139,41	140,7
eSocial	R\$ 1.791,08		8	R\$ 143,28	144,16
eSocial	R\$ 1.912.15		8	R\$ 152,97	153,40
eSocial	R\$ 1.802,61		8	R\$ 144,20	144,20
eSocial	R\$ 2.126,74		8	R\$ 170.13	170,13
eSocial	R\$ 2.292,09	R\$ 922.75	8	R\$ 257,18	257,1
	eSocial eSocial eSocial eSocial eSocial eSocial	Origem : Remuneração eSocial R\$ 1.699.68 eSocial R\$ 1.742.67 eSocial R\$ 1.791.08 eSocial R\$ 1.912.15 eSocial R\$ 1.802.61 eSocial R\$ 2.126.74	Origem © Remuneração Remuneração 13° eSocial R\$ 1699.68 eSocial R\$ 1742.67 eSocial R\$ 1791.08 eSocial R\$ 1912.15 eSocial R\$ 1802.61 eSocial R\$ 2.126.74	Origem © Remuneração Remuneração 13° Alíquota (%) eSocial R\$ 1.699.68 8 eSocial R\$ 1.742.67 8 eSocial R\$ 1.791.08 8 eSocial R\$ 1.912.15 8 eSocial R\$ 1.802.61 8 eSocial R\$ 2.126.74 8	Origent Remuneração Remuneração 13° (%) FGTS eSocial R\$ 1699.68 8 R\$ 135.97 eSocial R\$ 1742.67 8 R\$ 139.41 eSocial R\$ 1791.08 8 R\$ 143.28 eSocial R\$ 1912.15 8 R\$ 152.97 eSocial R\$ 1802.61 8 R\$ 144.20 eSocial R\$ 2.126.74 8 R\$ 170.13

Motivo do Desligamento

Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador

Valor da base para fins rescisórios Valor Total Base R\$1.147,64 R\$ 1.147.64

Percentual da Multa 40,00 %

Indenização Compensatória R\$ 459,05







Extrato FGTS Caixa

:: Extrato de Conta do Fundo de Garantia - FGTS

Data / Hora Consulta: 07/08/2024 10:43:14 018383

Nome:

PIS/PASEP/NIT:

Empresa:

CNPJ/CEI/CPF: Cód. Estab.:

Nº Conta FGTS: Data/Cód. Movimentação:

Taxa luros: 3 %

axa Juros: 3 %

Valor Base para Fins Rescisórios: R\$ 720,32 SALDO: R\$ 720,32 Categoria: 01

 Data Admissão:
 01/02/2024

 Data Opção:
 01/02/2024

 Tipo Conta:
 OPTANTE

Base: SP

Atualizado em: 07/08/2024

Histórico dos Lançamentos

maturico dos Langamo	11(0)		
Data	Descrição dos Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR		0,00
07/03/2024	DEPOSITO FEVEREIRO/2024	135,97	135,97
10/04/2024	CREDITO DE JAM	0,38	136,35
19/04/2024	DEPOSITO MARCO/2024	139,41	275,76
21/04/2024	REGULARIZACAO CREDITO DE JAM	0,13	275,89
16/05/2024	DEPOSITO ABRIL/2024	143,28	419,17
21/05/2024	CREDITO DE JAM	0,96	420,13
19/06/2024	DEPOSITO MAIO/2024	152,97	573,10
21/06/2024	CREDITO DE JAM	1,40	574,50
12/07/2024	DEPOSITO JUNHO/2024	144,20	718,70
21/07/2024	CREDITO DE JAM	1,62	720,32

#EXTERNO, CONFIDENCIAL





Saldo para Fins Rescisórios Caixa X FGTS Digital

Caixa

Considera apenas os valores pagos e individualizados na conta vinculada do trabalhador.

FGTS Digital

Considera as remunerações informadas no eSocial, inclusive de competências anteriores ao início do FGTS Digital, independente da empresa ter feito ou não o depósito mensal do FGTS do trabalhador.

No exemplo anterior, o Saldo para Fins Rescisórios da Caixa era R\$ 720,32. Enquanto que o FGTS Digital era R\$ 1.147,64. Uma diferença de **R\$ 427,32**.

A que se deve essa diferença?





Saldo para Fins Rescisórios Caixa X FGTS Digital

Como o depósito de julho ainda não tinha sido feito, o extrato da Caixa não considerou esse mês. Além disso, tem o FGTS sobre as verbas rescisórias.

- FGTS julho/2024: R\$ 2.126,74 * 8% = R\$ 170,13
- FGTS rescisório: R\$ 3.214,84 * 8% = R\$ 257,18
- Saldo de salário: R\$ 240,00
- Comissões + DSR: R\$ 22,81
- 13º salário proporcional: R\$ 922,75
- Aviso-prévio: R\$ 1.845,49
- 13º salário (aviso-prévio): R\$ 153,79
- Vale alimentação sindical: R\$ 30,00

Total FGTS Julho e Agosto/2024: R\$ 427,31





Autodeclaração no Histórico de Remunerações



Caso o sistema não consiga calcular o valor da indenização compensatória com base nas remunerações declaradas no eSocial, o empregado será exibido com status **pendente**.

São fornecidas algumas ferramentas para preenchimento dessas lacunas: manualmente por competência; por bloco de período; por importação de arquivo ou por saldo para fins rescisórios.





Opções de Edição do Histórico de Remunerações

Possui a informação de todas as remunerações?

Sim, desejo informar as remunerações (recomendável)

Não, desejo informar apenas o saldo do FGTS atualizado

Método 1

Método 2

Método 1: opção de editar o histórico de remunerações mês a mês. Pode ser feita de 3 formas:

- Por competência;
- Por período;
- Por importação de arquivo.





1. Edição dos valores de cada competência

Será possível ajustar apenas os valores de origem Manual ou Não preenchido.

Detalhamento do H	listórico de Ren	nunerações						csw	ß
Competência 🗘	Origem 0	Remuneração	Remuneração	13°	Alíquota 🔾	FGTS	FGTS Atualizado (R\$) 0	Aç	ões
05/2017	Não preenchido								+
		5 .114				×			
		Editar na Competênci	ia						
		Тіро		Códig	o Categoria				
		Atribuir valor fixo	××			•			
		Competência							
		05/2017							
		Remuneração		Remu	ineração 13º Salário <i>(Op</i>	cional)			
		0,00		0,0	00				
					Cancelar	Confirmar			





2. Edição dos valores de um período, conforme parâmetros do usuário

Motivo do Desligamento		
Rescisão sem justa causa, por iniciativa	a do empregador	
Saldo FGTS Atualizado	Percentual da Multa	Indenização Compensatória
R\$ 9.444,15	40,00 %	R\$ 3.777,66 😵
	_	
	(v	/oltar Informar por Período Importar Arquivo Concluir
		×
	Atribuir por Período	
	Apenas competências em branco Atribuir a todas as competências do período informado.	
	Tipo	Código Categoria
	Atribuir valor fixo × ∨	<u> </u>
	Competência Inicial	Competência Final
	MM/AAAA	MM/AAAA
	Remuneração	
	0,00	Atribuir 50% de 13º salário aos meses de novembro e dezembro
		dezembro
	Se devido o 13º proporcional, informe manualmente na o	competência correspondente
		Constant
		Cancelar





3. Edição dos valores com importação de arquivo

Permite atribuir valores de remuneração para um determinado intervalo de tempo.



Obs.: A partir da tela principal **Gestão de Histórico de Remunerações**> existe a opção de importar o histórico de remunerações para vários trabalhadores.







Conclusão da edição pelo Método 1

Antes de concluir essa etapa o usuário deve verificar o status da indenização compensatória, podendo encontrar as seguintes situações:



Situação 1 - Fonte vermelha (Status Incompleto ou Pendente): Indica que há lacunas no histórico de remunerações. Logo, há risco de inconsistência no valor da indenização compensatória calculada.







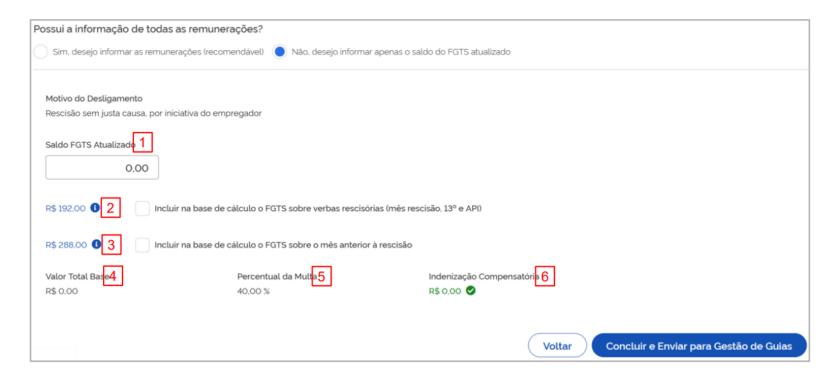
Situação 2 - **Fonte verde (Status Completo)**: Indica que existe informação de remuneração para todo o período laboral e a indenização compensatória foi calculada corretamente.

Ambas as situações permitem a conclusão do cálculo da indenização compensatória, porém, na Situação 1 o sistema retorna advertências recomendando a inserção dos valores.





Método 2: opção de informar apenas o Saldo do FGTS Atualizado.









Uma vez confirmada, o status do empregado muda para **Concluído, Saldo Rescisório**> e será exibida a mensagem de que o cálculo da indenização compensatória foi enviado com sucesso para o módulo de **GESTÃO DE GUIAS**>.





Estorno



Módulo utilizado para solicitar o estorno de valores depositados indevidamente na conta do trabalhador, direcionando-os para a Conta Virtual do Empregador (CVE).





Estorno

Inicialmente, está disponível somente o bloqueio de valores recolhidos, equivocadamente. Posteriormente o sistema irá permitir que, após uma análise de validade, os valores estornados sejam creditados na CVE. Isso possibilitará a compensação com débitos já existentes ou a restituição na conta bancária do empregador. Além disso, será possível também a consulta, detalhamento e cancelamento das solicitações de estorno.

Importante destacar que o sistema identifica automaticamente créditos existentes e passíveis de solicitação de estorno caso tenha ocorrido recolhimento equivocado de FGTS baseado em base de cálculo que foi posteriormente reduzida ou excluída no eSocial ou FGTS Digital (Multa do FGTS).





Como se aprofundar sobre o FGTS Digital?

Acesse o vasto material de suporte para saber mais sobre o FGTS Digital:

Conheça o FGTS Digital;

Legislação;

Portal de Notícias;

Perguntas Frequentes;

Manual e Documentação Técnica;

<u>Vídeos e Tutoriais</u>;

<u>Fale Conosco</u> - Serviço de Atendimento do FGTS Digital.





Processo Trabalhista







Terminologias

- Justiça do Trabalho: órgão do Poder Judiciário que tem o objetivo de solucionar e julgar conflitos decorrentes da relação de trabalho entre trabalhadores e empregadores. Sua competência está prevista no art. 114 da CF/1988.
- Comissão de Conciliação Prévia (CPP): órgão extrajudicial, instituído por empresas e sindicatos que visa solucionar conflitos trabalhistas e evitar o ajuizamento de processos, promovendo a conciliação entre empregados e empregadores. Base legal: arts. 625-A a 625-G da CLT.
- Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista (Ninter): órgão extrajudicial similar à CCP, instituído pelos sindicatos das categorias profissional e econômica (intersindicais) com o objetivo de buscar uma solução amigável, não judicial, para conflitos trabalhistas entre empregado e empregador. Base legal: art. 625-H da CLT.





O que é um processo trabalhista?







Condene o pagamento de remunerações devidas ao trabalhador



Reconheça ou altere o vínculo trabalhista



Determine o pagamento de parcelas com incidência de INSS, FGTS ou IRRF

Base legal: Capítulo VI da IN RFB nº 2.110/2022





Quem está obrigado a declarar?

Todo empregador, contratante e responsável indireto (na ausência do responsável direto), que em processos trabalhistas, transitados na Justiça do Trabalho, ou em demandas submetidas à CPP ou Ninter for obrigado a:

- pagar verbas de natureza remuneratória ou indenizatória;
- reconhecer ou alterar informações relativas a vínculo trabalhista;
- recolher INSS, FGTS ou IRRF; ou
- declarar informações referentes ao IRRF, antes declaradas por meio da DIRF.

Obs.: Não devem ser declaradas decisões de árbitros ou de Câmaras arbitrais, bem como processos no âmbito da Justiça Comum ou Justiça Federal.





Quais processos devem ser declarados?

Devem ser declaradas as seguintes informações ocorridas a partir de 1º/10/2023:

- processos trabalhistas cujas decisões líquidas transitaram em julgado (quando não cabe mais recurso);
- acordos judiciais homologados;
- processos com trânsito em julgado da decisão homologatória dos cálculos de liquidação (mesmo que o trânsito em julgado da sentença condenatória tenha ocorrido em data anterior);
- acordos celebrados no âmbito de CCP ou Ninter; ou
- determinações judiciais para cumprimento antecipado de decisão, ainda que parcial.





Objetivos

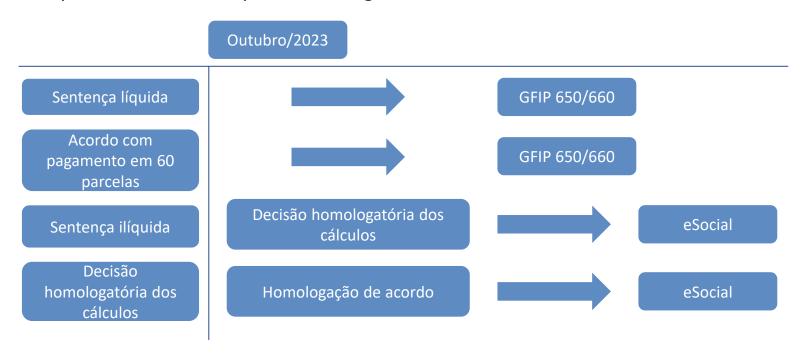
- **1 -** Substituição da forma de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias reconhecidas em processos trabalhistas (anotação em CTPS Digital, RAIS, CAGED, GFIP cod. 650 e 660, DCTF-PGD (IRRF), CAT, PPP, DIRF).
- 2 Alimentação das bases de dados do MTE, da RFB e do INSS:
- Aferição do direito ao benefício do Seguro-Desemprego ou do Abono do PIS/PASEP ou de devolução dos valores indevidamente recebidos a esse título;
- Integração do salário de contribuição para fins de benefício previdenciário, se for o caso;
- Geração das guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF devidos (integração com FGTS Digital e DCTFWeb) geradas após o envio dos eventos ao eSocial.





Marco temporal

- Início da obrigatoriedade: 1º de outubro de 2023.
- Data de corte: trânsito em julgado da decisão líquida ou da celebração do acordo, independentemente do período de vigência do contrato de trabalho.

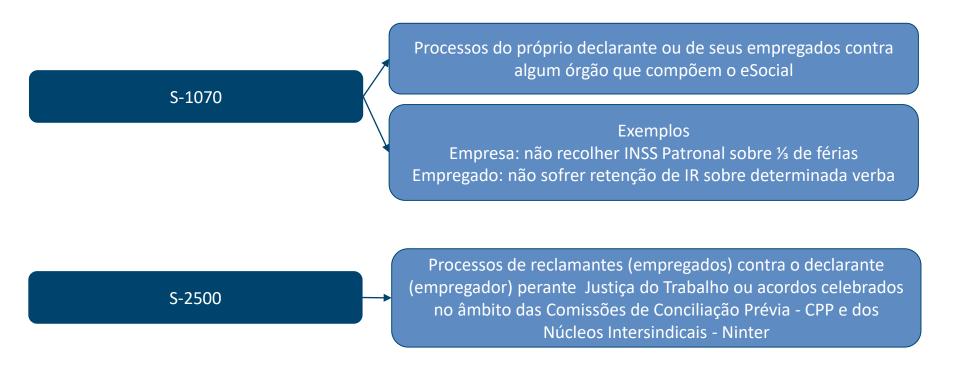


Eventos eSocial que compõem o Processo Trabalhista

Empresa recebe o Cadastra no eSocial processo eSocial S-2501 - Informações S-3500 - Exclusão de S-2500 - Processo dos Tributos **Eventos - Processo** Trabalhista Decorrentes de Trabalhista Processo Trabalhista S-5503 - Informações do FGTS por Trabalhador em Para exclusão do S-5501 - Informações Processo Trabalhista S-2500 ou S-2501 Consolidadas de enviado indevidamente **Tributos Decorrentes**

de Processo Trabalhista

S-1070 x S-2500







Tem processamento independente dos demais eventos do eSocial

Se a decisão judicial determinar alteração de informações no RET, é necessário a retificação do evento original

Identificação: CNPJ/CPF do declarante, CPF do trabalhador e nº do processo

CNPJ-Raiz/Base de 8 posições, exceto se a natureza jurídica for administração pública federal

Informações cadastrais e contratuais

Grupo {infoCompl}: enviado apenas se o vínculo ainda não constar no eSocial (campo indContr=N)

Bases de cálculo FGTS e INSS (se houver)

Mesmo não havendo BC, se houver informações referentes ao IR, deve ser enviado para que seja possível o envio do S-2501

Pagamento de verbas de natureza remuneratória ou indenizatória

Quando tiver apenas parcelas indenizatórias o grupo [idePeriodo] não deve ser preenchido





Tipo de contrato de trabalho a que se refere o processo judicial ou a demanda submetida à CCP ou ao NINTER

- 1 Trabalhador com vínculo formalizado, sem alteração nas datas de admissão e de desligamento
- 2 Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão
- 3 Trabalhador com vínculo formalizado, com inclusão ou alteração de data de desligamento
- 4 Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão e inclusão ou alteração de data de desligamento
- 5 Empregado com reconhecimento de vínculo
- 6 Trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário (TSVE), sem reconhecimento de vínculo empregatício
- 7 Trabalhador com vínculo de emprego formalizado em período anterior ao eSocial
- 8 Responsabilidade indireta
- 9 Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)





Prazo de envio: até o dia 15 do mês seguinte à data:

- a) da determinação judicial para o cumprimento da decisão líquida transitada em julgado;
- b) da homologação de acordo judicial;
- c) da celebração do acordo perante CCP ou Ninter; ou
- d) da determinação judicial para cumprimento antecipado da decisão, ainda que parcial.

Esse prazo pode ser antecipado para fins de cumprimento de obrigações decorrentes de decisão judicial.

*Quando o dia 15 cair em dia não útil para fins fiscais o prazo é postergado para o primeiro dia útil seguinte.





Exemplo: Empregado foi demitido em 08/04/2024 e ingressou com uma Reclamatória Trabalhista pleiteando admissão retroativa e direitos ref. a salário, 13º e férias. A Justiça do Trabalho deferiu o pedido, determinando o seguinte:

- 1. Reconhecimento do início do contrato em 01/12/2023 (data de admissão anterior em 02/01/2024)
- 2. Pagamento das seguintes verbas salariais:
- 12/2023:
- Salário R\$ 2.500,00
- 13º salário (1/12 avos): R\$ 208,33
- 3. Verbas indenizatórias:
- 04/2024:
- Férias proporcionais (1/12 avos): R\$ 208,33
- 1/3 de férias proporcionais: R\$ 69,44





O empregado possui informação no S-2200?

Sim

O contrato já está encerrado?

Sim

A alteração da data de admissão é feita diretamente no S-2500?

Não, antes de enviar o S-2500 deve-se retificar o S-2200 para alterar a data de admissão.

Após alterar a data de admissão, alterar o campo {indAdmissao} preenchendo com [3 - decorrente de decisão judicial] e informar o nº do processo no campo {nrProcTrab}.

Qual tipo de contrato utilizar?

[2] - Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão

No S-2500 o campo {indContr} deve ser preenchido com [S], pois o vínculo já consta no RET.

O campo {dtAdmOrig} deve ser preenchido com a data de admissão original - antes da alteração.





Alteração da data de admissão - Retificação do S-2200

	Retificar Início do Vínculo - 0	00005 - EMPREGADO E	Mais ▼ X
CPF: NIS (NIT/PIS/P	ASEP): Nome:		Admissão:
	EMPREGADO E		01/12/2023
Dados Pessoais Cônjuge e Depe	endentes Contato Documentos Dados Bancári	os Atributos Dados Contratuais	
Vínculo Admissão Empregado	r Laboral Remuneração Benefícios Descon	tos Mensalidades Treinamentos	
Indicativo de Admissão:	Situação do Seguro Desemprego: Geração d	o CAGED: Descontar Contrib. Sindical a pa	rtir do Ano:
Decorrente de Decisão Judicial	∨ Não consultado ∨ //	2024	
Tipo de Admissão(GFIP/CAGED/	RAIS/DIRF): Tipo de Admissão (eSocial):	Ano 1º Emprego:	
Reemprego	✓ 1-Admissão	~	
Processo Trabalhista:		Matrícula Judicial ?	Dt. Admissão Anterior: ?
00001 Processo Judicia	l Teste		02/01/2024





Tipo de contrato - S-2500

Contratos	
Tipo Contrato:	GB
2 - Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão Empregado: Matrícula Data Admissão Original:	Possui registro enviado ao eSocial ?
000005 33002363391101020120240101 02/01/2024	☐ Indicativo de reintegração
Estabelecimento: Obra:	Competência Inicial: Competência Final:
0001 Matriz Indicativo Repercussão	12/2023 04/2024
1-Decisão com repercussão tributária e/ou FGTS ☐ Indicativo Desligament	to Houve indenização do Seguro Desemprego ?
Informações dos Períodos Mudança Categoria e/ou Natureza da Atividade Abono Salarial	
Mês/Ano BC INSS BC INSS 13º salário Grau Exposição Agente Nocivos FGTS Não Declarado	da FGTS SEFIP FGTS eSocial Categoria do Trabalhador Valor o
▶ 12/2023 2500,00 208,33 1 2708,3	3 0,00 0,00





Informações dos períodos e valores decorrentes do processo trabalhista

	Período reclamado abrangido pela de da existência de remuneração em tod	•
Estabelecimento: 0001 Matriz		ompetência Inicial: Competência Final: 2/2023 04/2024
Indicativo Repercussão 1-Decisão com repercussão tributária e/ou FGTS Informações dos Períodos Mudança Categoria e/ou Na		ação do Seguro Desemprego ?
Mês/Ano: BC INSS: BC INSS 13 ^g sal. 12/2023 2.500,00 208 BC FGTS - GUIA ? eSocial: ? Não Declarada: SEFIP: ? eSocial: ? 2.708,33 0,00	.33 1 . Não ensejador de aposentadoria especial BC INSS - Mudança de Categoria ?	Valor da Remuneração :

Os valores de bases de cálculo de INSS e FGTS devem ser informados com seus valores originais, sem acréscimos.





S-2501 - Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

Deve ser enviado ainda que não haja INSS ou IR a recolher BC, valores devidos e CRs do IR e INSS, O eSocial não realiza os cálculos de INSS e IR, apenas utiliza os valores inclusive outras entidades declarados pelo contribuinte A DCTFWeb é transmitida automaticamente com a transmissão do evento S-2501 Identificação: CNPJ RAIZ/CPF do Deve ser enviado um S-2501 para cada processo trabalhista, independente declarante, nº do processo e do nº de trabalhadores, exceto se houver o pagamento em parcelas competência do pagamento Informações complementares do IR Rendimentos tributáveis, deduções e/ou isenções de acordo com a legislação atualmente transmitidas via DIRF aplicada ao IR





S-2501 - Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

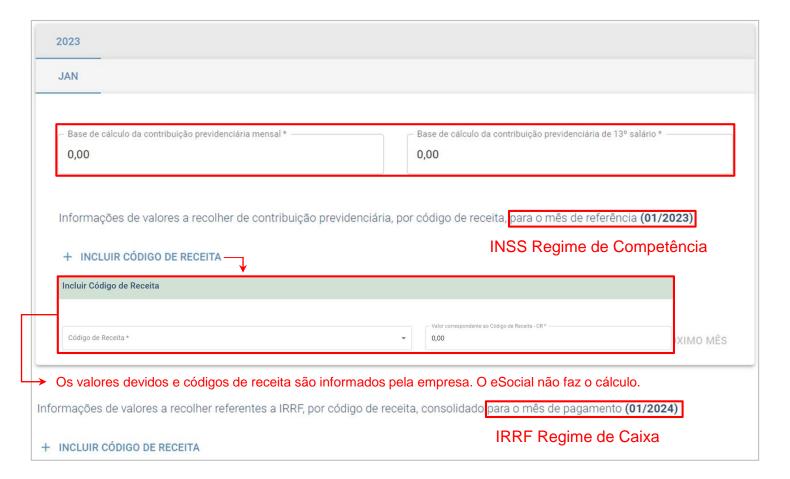
Prazo de envio: até o dia 15 do mês seguinte ao do pagamento referido na decisão/acordo proferida no processo trabalhista ou no acordo celebrado perante a CCP ou Ninter, postergando-se este prazo para o primeiro dia útil quando cair em dia não útil para fins fiscais.

Esse prazo pode ser antecipado para fins de cumprimento de obrigações decorrentes da decisão judicial.





S-2501 - Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista



S-2500 x S-2501: Qual evento enviar?

Alteração de dados vínculo	Recolhimento INSS, FGTS e IRRF	Verbas indenizatórias	S-2500	S-2501
	X	X		X
X		X	1	
×	X			
×	×	X	X	X





S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista

Utilizado para exclusão do S-2500 e S2501

Implica a perda dos efeitos jurídicos relativos ao cumprimento da obrigação

Para exclusão do S-2500 deve-se excluir primeiramente os S2501 a ele vinculado

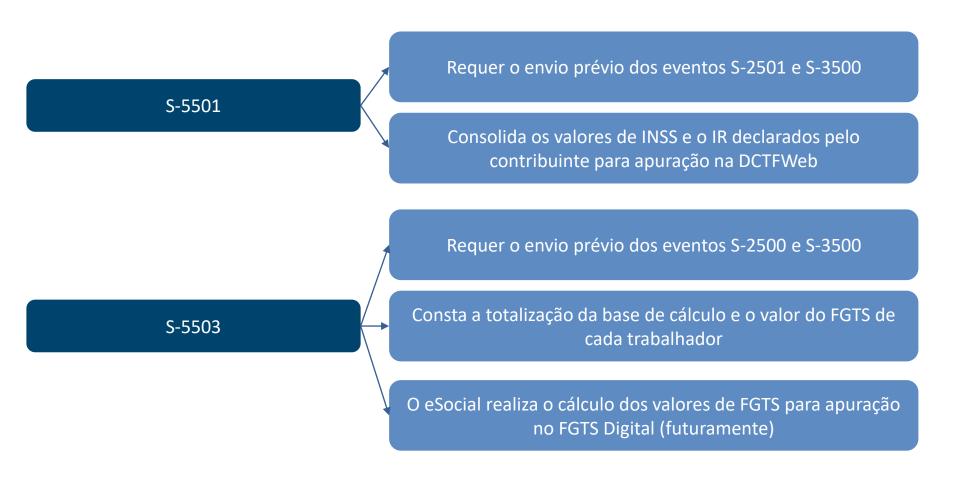
Não pode ser utilizado para exclusão própria

Havendo necessidade de restaurar um evento excluído, esse deve ser reenviado

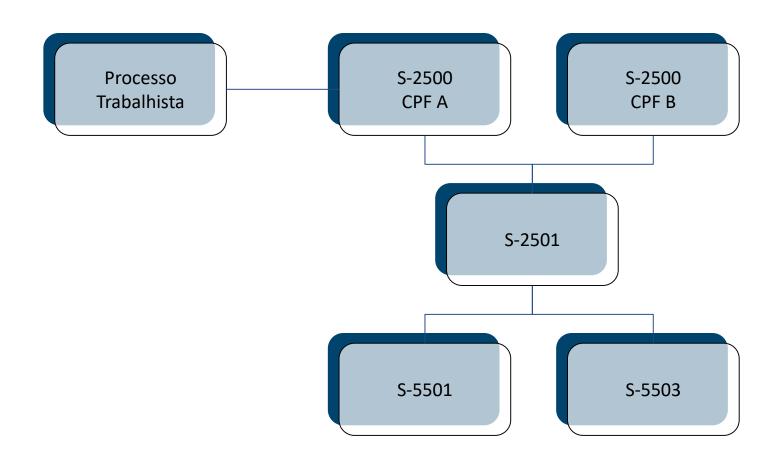




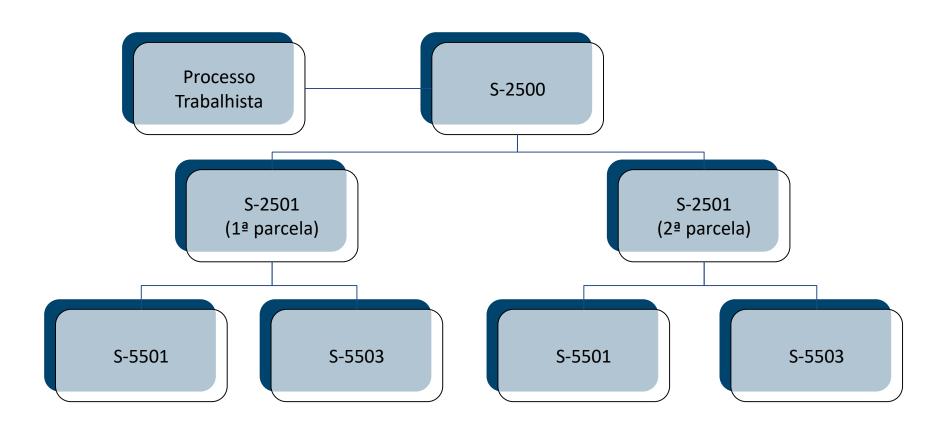
S-5501 e S-5503 - Totalizadores de Tributos e FGTS



Estrutura dos Eventos de Processo Trabalhista



Estrutura dos Eventos de Processo Trabalhista



A DCTFWeb de Reclamatória Trabalhista (RT) é **gerada e transmitida diretamente pelo eSocial** a partir da transmissão do evento S-2501.

Após sua transmissão, o contribuinte deve acessar o Portal do e-CAC para emitir o DARF.



Relação de Declarações									
Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Тіро	Situação	Débito Apurado	■ Sa	ildo a Pagar	Serviços
10/2022	30/11/2022 15:15:15	Reclamatória Trabalhista - Processo 123456789012345	eSocial	Retificadora	Ativa	1.020,00		1.020,00	6
							GUA	Emitir Guia e	m Lote

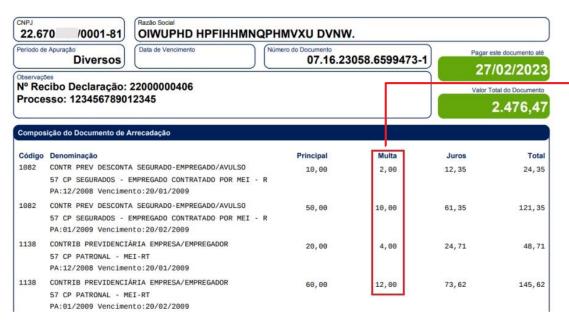
O período de apuração (PA) corresponde ao mês em que os valores da decisão/acordo passaram a ser liquidados, podendo ser aquele em que ocorrer:

- 1. trânsito em julgado da decisão líquida proferida no processo trabalhista;
- 2. homologação de acordo judicial;
- 3. trânsito em julgado da decisão homologatória dos cálculos de liquidação da sentença;
- 4. celebração do acordo celebrado perante CCP ou Ninter; ou
- 5. determinação judicial para cumprimento antecipado da decisão, ainda que parcial.

Exemplo DARF Reclamatória Trabalhista



Documento de Arrecadação de Receitas Federais



Afastada incidência da multa moratória sobre os débitos de Reclamatória Trabalhista. Segundo a Súmula 368 do TST, a incidência da multa de mora somente é devida após expirado o prazo da citação para pagamento determinado pela Justiça do Trabalho.

Dados identificadores do processo judicial ou demanda submetida a CCP/NINTER

CNPJ/CPF	00.006.123/0001-89
Nome do Contribuinte	KXPFWKVW KXPHIKQX H UHIEQKXU DVNW
Periodo de Apuração	01/2023
Início da Obrigatoriedade à DCTFWeb	01-04-2019
Classificação Tributária	99 - Pessoas Jurídicas em Geral
Natureza Jurídica	2062 - Sociedade Empresária Limitada
Tipo de declaração	Original, Com movimento, Com débitos
Missão Diplomática ou Repartição Consular	Sem acordo
Tipo Processo Reclamatória Trabalhista	Processo Judicial
Número Processo/Demanda Trabalhista	0000123-76.2014.4.03.6103
Tipo CCP	
Data Decisão Reclamatória Trabalhista	30/06/2021
UF Vara Reclamatória	MG
Código Município Reclamatória IBGE	3106200
Código de Identificação da Vara em que o processo tramitou	13

Como se aprofundar sobre o Processo Trabalhista/DCTFWeb?

Acesse o vasto material de suporte para saber mais sobre o Processo Trabalhista:

Manual Módulo Web Processo Trabalhista;

Perguntas Frequentes;

Curso ENIT Processo Trabalhista;

Videoaulas Processo Trabalhista;

Manual de Orientação da DCTFWeb.





Obrigada!

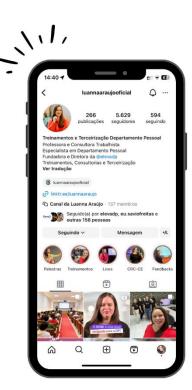




Acompanhe nossas redes sociais:



www.elevadp.com.br/blog





@luannaaraujooficial



